



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a avaliação das condições e viabilidade para o registro de preços, visando a **“futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet de fibra óptica, com fornecimento de planos de 300 MB e 100 MB e link dedicado de 100 MB FULL DUPLEX, para atender as necessidades do Município de Lambari D’Oeste – MT,”** considerando a necessidade do objeto para as secretarias municipais e seus respectivos departamentos como um todo, e, havendo elementos formadores de interesse público, considerando especialmente os seguintes motivos:

- a) garantir a continuidade dos serviços públicos municipais que dependem de conexão permanente com a internet para execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população;
- b) assegurar o funcionamento adequado dos sistemas informatizados utilizados pelo Município, incluindo sistemas de gestão pública, plataformas governamentais, prestação de contas, arrecadação tributária, contabilidade, recursos humanos, saúde, educação, assistência social, licitações, convênios e demais serviços eletrônicos indispensáveis ao desempenho das atribuições da Administração Pública;
- c) proporcionar conexão estável, segura e com capacidade compatível com a crescente demanda de tráfego de dados, videoconferências, armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e utilização simultânea de diversos usuários e equipamentos;
- d) disponibilizar link dedicado FULL DUPLEX para os serviços que exigem maior disponibilidade, estabilidade, baixa latência e garantia de desempenho, assegurando maior confiabilidade às operações críticas da Administração Municipal;
- e) permitir a integração entre as unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, departamentos e demais órgãos municipais, favorecendo a comunicação institucional e a troca de informações em tempo real;
- f) atender às exigências dos órgãos de controle, dos sistemas estaduais e federais e das plataformas eletrônicas oficiais, cuja utilização depende de acesso contínuo e de qualidade à internet;
- g) proporcionar melhores condições para a oferta dos serviços públicos digitais disponibilizados aos cidadãos, ampliando a eficiência, a transparência e a qualidade do atendimento prestado pela Administração Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

h) possibilitar maior produtividade dos servidores públicos, reduzindo interrupções ocasionadas por instabilidades de conexão e minimizando impactos na execução das atividades administrativas;

i) assegurar maior flexibilidade para futuras demandas das secretarias municipais, considerando a expansão dos serviços públicos, o aumento do consumo de banda e a necessidade de atendimento de novas unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

j) promover maior economicidade e eficiência administrativa mediante a realização de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, evitando contratações fragmentadas, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e proporcionando maior competitividade entre os fornecedores.

É o necessário.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

() Plano Plurianual – PPA;

() Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e

(X) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

02.02.02.04.122.0003.2008.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

02.04.02.10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01.08.243.0090.2018.0000 – 3.3.90.00.00

02.05.02.08.122.0090.2041.0000 – 3.3.90.00.00

02.05.05.08.243.0090.2043.0000 – 3.3.90.00.00

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Secretaria Municipal de Educação

02.06.02.12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.00.00

02.06.02.12.365.0039.2054.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.00.00

02.07.04.17.512.0076.2068.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.08.01.04.122.0003.2070.0000 – 3.3.90.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

02.09.03.04.129.0003.2079.0000 – 3.3.90.00.00

2.2.2. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026 nos seguintes termos:

Item: --- / Prioridade: --- / Período Sugestivo da Contratação: ---.

Obs.: O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, porque esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado, todavia, a despesa está amparada no Quadro de Detalhamento de Despesa de 2026, demonstrando que a presente contratação é compatível com outros elementos de planejamento.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de serviços de acesso à internet de alta velocidade, confiabilidade e desempenho, de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir conexão contínua, estável e segura à internet para todas as unidades contempladas, reduzindo interrupções que possam comprometer a execução das atividades administrativas;
- b) assegurar o funcionamento adequado dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, bem como o acesso às plataformas eletrônicas dos Governos Federal e Estadual, órgãos de controle e demais sistemas indispensáveis à gestão pública;
- c) disponibilizar velocidade de conexão compatível com a demanda de cada unidade administrativa, permitindo a utilização simultânea dos serviços de internet sem perda significativa de desempenho;
- d) proporcionar maior eficiência na comunicação institucional, compartilhamento de arquivos, utilização de serviços em nuvem, videoconferências e demais recursos tecnológicos empregados pela Administração;

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- e) garantir elevada disponibilidade e desempenho para os serviços que demandam maior estabilidade de conexão, mediante fornecimento de link dedicado FULL DUPLEX, minimizando riscos de indisponibilidade dos serviços essenciais;
- f) proporcionar maior produtividade aos servidores públicos, reduzindo o tempo de resposta das aplicações utilizadas diariamente e melhorando a execução das atividades administrativas;
- g) contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, garantindo maior agilidade na execução dos serviços públicos e no acesso às informações;
- h) proporcionar flexibilidade para futuras demandas das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a ampliação ou adequação dos serviços conforme a necessidade da Administração; e
- i) promover maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada, assegurando adequada relação entre custo e benefício.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ocorrer por meio de Registro de Preços, considerando que a demanda poderá variar durante a vigência da Ata, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.2. A empresa contratada deverá possuir autorização vigente e atender a todos os requisitos legais exigidos pelos órgãos competentes para exploração dos serviços de telecomunicações, observando a legislação vigente e as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.3. Os serviços deverão contemplar o fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços, compreendendo instalação, ativação, configuração, materiais, equipamentos em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no futuro Termo de Referência.

4.4. Os planos deverão contemplar velocidades de 100 MB e 300 MB, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, bem como link dedicado de 100 MB FULL DUPLEX, garantindo banda simétrica, disponibilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com a utilização pretendida.

4.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar interrupções e assegurar a continuidade dos serviços.

4.6. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado para registro e solução de falhas, interrupções ou degradação dos serviços, durante todo o período contratual, observando os prazos máximos de atendimento e restabelecimento definidos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

4.7. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua instalação, substituição, atualização, manutenção e perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.

4.8. A contratada deverá garantir compatibilidade dos serviços com a infraestrutura existente nas unidades atendidas, realizando, quando necessário, todas as adequações técnicas indispensáveis à perfeita prestação dos serviços.

4.9. A contratada deverá possuir infraestrutura técnica compatível com a execução do objeto, dispondo de mecanismos que assegurem elevada disponibilidade da conexão, inclusive infraestrutura de redundância de link por meio de, no mínimo, duas operadoras distintas ou outra solução técnica equivalente que garanta a continuidade da prestação dos serviços em caso de indisponibilidade do link principal.

4.10. A contratada deverá possuir autorização, contrato de compartilhamento ou outro instrumento jurídico válido que comprove a regular utilização da infraestrutura de postes da concessionária ou distribuidora de energia elétrica competente, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

4.11. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Não será admitida a interrupção injustificada dos serviços, devendo a contratada adotar mecanismos permanentes de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais medidas necessárias para assegurar elevados índices de disponibilidade da conexão.

4.13. A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

4.14. A contratação deverá observar, ainda, todas as demais condições técnicas, operacionais e de execução que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, visando garantir a adequada prestação dos serviços e o pleno atendimento ao interesse público.

4.15. Justificativa dos requisitos técnicos

Considerando que os serviços de acesso à internet constituem infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, faz-se necessária a adoção de requisitos técnicos que assegurem elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, desempenho e continuidade da prestação dos serviços. Nesse contexto, a exigência de autorização da ANATEL, de infraestrutura com redundância de conexão e da regularidade na utilização da infraestrutura de postes da concessionária ou distribuidora de energia elétrica objetiva garantir que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e legal para executar o objeto com segurança, confiabilidade e conformidade regulatória, reduzindo os riscos de interrupções,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

indisponibilidade dos serviços e prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento da população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
1	PLANO INTERNET 300 MEGAS FIBRA OPTICA.	00074707	UNIDADE	31	180,00	5.580,00	66.960,00
2	PLANO INTERNET 100 MEGAS.	00053892	UNIDADE	28	150,00	4.200,00	50.400,00
3	LINK DEDICADO 100 MEGAS FULL DUPLEX	00037697	UNIDADE	1	2.180,92	2.180,92	26.171,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 11.960,92	143.531,04

5.1. Metodologia de Levantamento:

5.1.1. O levantamento dos quantitativos foi realizado com base na análise do consumo histórico dos serviços de acesso à internet utilizados pelas Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, considerando ainda a estrutura administrativa existente, o número de unidades atendidas, a capacidade de banda necessária em cada localidade, a expansão das demandas por serviços digitais e a projeção das necessidades para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A definição dos quantitativos buscou assegurar o atendimento contínuo e eficiente das atividades administrativas, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a prestação dos serviços públicos, quanto o superdimensionamento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da racionalização dos recursos públicos.

5.1.3. A estimativa financeira foi elaborada a partir de levantamentos prévios de mercado e dados de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, respeitando o princípio da economicidade.

5.2. Em se tratando de primeira contratação para o objeto do(s) item(ns), e, não havendo parâmetros para a metodologia de cálculo, fica autorizada a definição dos quantitativos por projeção ou indefinidos para os seguintes itens: ----.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o serviço encontra-se no mercado na condição de serviço: **(X) COMUM** – () ESPECIAL.

6.2. A solução descrita no objeto da contratação é a que melhor atende aos resultados pretendidos pela Administração, considerando sua adequação às necessidades identificadas. Aliada às condições de habilitação, aos requisitos de fornecimento, aos prazos de execução, às



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

especificações do objeto, aos quantitativos estimados e aos resultados esperados, mostra-se apta a atender de forma eficiente e satisfatória ao interesse público.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) ☒ (X) larga escala – () mercado restrito;
- b) ☒ (X) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente locais, na condição de ME/EPP, ou,
- c) () por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Escolha da Solução

7.1.1. Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluímos que a solução mais vantajosa consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, mediante Registro de Preços, com fornecimento de planos de 100 MB, 300 MB e link dedicado de 100 MB FULL DUPLEX, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos.

7.2. Justificativa da Escolha

7.2.1. A solução escolhida apresenta o melhor equilíbrio entre qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança, confiabilidade e custo-benefício, permitindo que a Administração disponha de infraestrutura de comunicação compatível com as demandas atuais e futuras dos serviços públicos.

7.2.2. Além disso, a utilização de fibra óptica proporciona maior estabilidade da conexão, menor latência, maior velocidade de transmissão de dados e melhor desempenho dos sistemas informatizados utilizados pelo Município, reduzindo riscos de interrupções que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas.

7.2.3. O fornecimento de link dedicado FULL DUPLEX para as unidades que executam serviços essenciais garante banda exclusiva, velocidade simétrica e elevado nível de disponibilidade, proporcionando maior segurança operacional para aplicações críticas e serviços que exigem acesso ininterrupto à internet.

7.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada, uma vez que permite à Administração realizar as contratações conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata, conferindo maior flexibilidade, eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, do planejamento e da vantajosidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

7.2.5. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada atende plenamente ao interesse público, demonstrando-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente compatível com as necessidades do Município de Lambari D'Oeste – MT, sendo recomendada sua adoção para a futura contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. (X) - A presente contratação, por se tratar de objeto comum aos mais diversos órgãos públicos que compõe o Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, será processado com a participação dos seguintes setores:

- a) Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
- h) Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. () – A presente contratação, por referir-se a objeto de interesse exclusivo de um determinado órgão, atenderá apenas ao interesse do seguinte órgão requisitante: ---.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) () item/unitário;
- b) () Grupo/lote;
- c) (X) Geral/global.

8.3.1. O parcelamento não é recomendável, pois:

- a) O objeto é contínuo;
- b) Necessita integração técnica;
- c) Exige gerenciamento único; e
- d) Evita incompatibilidade entre fornecedores.

8.3.1.1. Assim, a contratação deverá ocorrer em lote único.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- a) ☐ Nenhuma;
- b) ☐ Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) ☐ Licença Ambiental;
- d) ☐ Estudo de Impacto Ambiental;
- e) ☐ Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) ☐ Consulta Pública (art. 21, § Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) ☒ Outras a especificar: **Elaboração do Termo de Referência, publicação do edital de licitação no site oficial do município, PNCP e diário oficial, e, realização da sessão pública para escolha do fornecedor.**

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 ☐ O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: ----.

10.2 ☒ O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto a ser contratado segundo este ETP, deverá ser fornecido, no seguinte local de entrega e segundo a ordem de fornecimento: **CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE (Dentro do Perímetro Urbano e na Zona Rural).**

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE PRODUTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de produtos e descarte, quando da aquisição dos produtos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

- a) ☒ Nenhuma;
- b) ☐ Remanejamento do mesmo material a outros órgãos públicos;
- c) ☐ Redistribuição interna dos produtos;
- d) ☐ Doação a terceiros (interesse público e com lei autorizativa);
- e) ☐ Leilão;
- f) ☐ Reforma;
- g) ☐ Outras a especificar: ----.

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

Risco Identificado	Medidas Mitigadoras
Interrupção ou indisponibilidade dos serviços de internet.	Exigir infraestrutura com redundância de conexão, monitoramento contínuo da rede, suporte técnico

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

	especializado e definição de prazos máximos para atendimento e restabelecimento dos serviços.
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contratadas	Estabelecer requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência, realizar fiscalização contínua da execução contratual por fiscal designado e exigir a comprovação da qualidade dos serviços prestados.
Demora na solução de falhas e interrupções.	Definir níveis mínimos de serviço (SLA), prazos máximos para atendimento e restabelecimento, bem como realizar acompanhamento permanente pela fiscalização contratual.
Contratação de empresa sem capacidade técnica ou em situação irregular perante os órgãos competentes.	Exigir autorização da ANATEL, qualificação técnica compatível e comprovação da regular utilização da infraestrutura de postes, quando aplicável.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Realizar fiscalização contínua da execução do contrato, registrar formalmente as ocorrências e prever cláusulas contratuais de aplicação de advertências, multas, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Baixa qualidade ou degradação do serviço prestado.	Estabelecer indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade, acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato.
Crescimento da demanda durante a vigência da Ata.	Utilizar o Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

Ressalta-se que a fiscalização contínua da execução contratual, aliada à previsão de sanções administrativas, penalidades e demais mecanismos de controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual, constitui importante medida mitigadora para reduzir os riscos identificados, assegurar a adequada execução do objeto e resguardar o interesse público.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandante:

- a) Disponibilizar energia elétrica;
- b) Permitir acesso técnico;
- c) Indicar responsáveis; e
- d) Disponibilizar local para equipamentos.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) ☒ Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b) ☐ Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as previamente as seguintes medidas: ---; ou
- c) ☐ Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões: ---.

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO

Responsável Técnica

(Matrícula n.º 2547)

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

- a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno do procedimento para nova deliberação; ou
- c) ☐ Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de junho de 2026.

RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula n.º 2344

Portaria n.º 001/2025

(Gestão Centralizada)

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br